

LEI MUNICIPAL Nº 1.784/2006 de 2 DE MARÇO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a inserir ações em Programa do Plano Plurianual do quadriênio 2006-2009 e da LDO de 2006, dá outras providências.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou com Emenda Modificativa e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir ações no Programa nº 016- Transporte Rodoviário e Urbano - do PPA do quadriênio 2006-2009, nos seguintes termos:

I- Ação: Pavimentação Rua centenário.
Produto: Rua
Unidade de medida: m²
Quantidade: 210,00m² em 2006-05-31
Custo estimado: R\$ 5.300,00 para 2006.

II – Ação: Pavimentação Rua Silva Jardim.
Produto: Rua
Unidade de medida: m²
Quantidade: 2.385,00 m² em 2006
Custo estimado: R\$ 74.900,00 para 2006.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir ações no Programa nº 016 – Transporte Rodoviário e Urbano da LDO/2006, nos seguintes termos:

I- Ação: Pavimentação Rua Centenário
Produto: Rua
Unidade de medida: m²
Quantidade: 210,00m² em 2006
Custo estimado: R\$ 5.300,00 para 2006.

II- Ação: Pavimentação Rua Silva Jardim
Produto: Rua
Unidade de medida: m²
Quantidade: 2.385,00m² em 2006
Custo estimado: R\$ 74.900,00 para 2006.

III- Ação: Pavimentação Rua das Missões
Produto: Rua
Unidade de medida: m²
Quantidade: 543,50m² em 2006
Custo estimado: R\$ 13.700,00 para 2006.

IV- Ação: Pavimentação Rua Avenida 23 de Maio
Produto: Rua

Unidade de medida: m²
Quantidade: 354,00m² em 2006
Custo estimado: R\$ 9.300,00 para 2006.

Art. 3º. Ficam inseridas no Anexo de Programas do Plano Plurianual do quadriênio 2006-2009 e no Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2006, as tabelas correspondentes ao Programa 016- Transporte Rodoviário e Urbano, correspondente ao Órgão Orçamentário da secretaria de Obras e Viação, relativas às folhas 5/5, as quais passam a ter, respectivamente, a redação dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 2 dias do mês de março de 2006.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA
Prefeito Municipal